

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES RURAL, a saber:

Concelho	Freguesia
Alcochete	Alcochete
Alcochete	Samouco
Alcochete	São Francisco

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Concelho	Freguesia
Moita	Alhos Vedros
Moita	Moita
Moita	UF Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos
Montijo	Canha
Montijo	Sarilhos Grandes
Montijo	UF Atalaia, Alto Estanqueiro e Jardim
Montijo	UF Pegões
Palmela	Palmela
Palmela	Pinhal Novo
Palmela	Quinta do Anjo
Palmela	UF Poceirão e Marateca
Sesimbra	Sesimbra (Castelo)
Setúbal	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra
Setúbal	UF Azeitão (São Lourenço e São Simão)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

121.109,10 € (cento e vinte e um mil cento e nove euros e dez cêntimos).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 60\% \text{ EDL} + 10\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 10\% \text{ ER} + 10\% \text{ MPB}$$

em que:

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contributo do projeto para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), promovida pelo GAL ADREPES RURAL no território de intervenção indicado no ponto 3.

Para a intervenção dos pequenos investimentos na exploração agrícola foi definida a seguinte fórmula:

$$EDL = 25\% \text{ MF} + 25\% \text{ IJ} + 25\% \text{ EP} + 25\% \text{ MO}$$

✓ **MF – Morada Fiscal**

Atribuída em função de o beneficiário ter a sua morada fiscal na área de intervenção do GAL ADREPES RURAL, garantido que o investimento tem impacto direto na economia local.

- Com morada fiscal na área de intervenção do GAL ADREPES RURAL: 20 pontos
- Sem morada fiscal na área de intervenção do GAL ADREPES RURAL: 0 pontos

✓ **IJ – Iniciativa Jovem**

Valorização de projetos apresentados por promotores com idade ≤ 40 anos (no caso de pessoa coletiva, pontua se um dos sócios tiver idade igual ou inferior a 40 anos)

- Promotor tem idade ≤ 40 anos: 20 pontos
- Promotor tem idade > 40 anos: 0 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

✓ **EP - Experiência Profissional na Atividade Agrícola**

Valorização dos agricultores que há mais tempo exercem a atividade agrícola (verificável pela declaração de início de atividade)

- Exerce atividade agrícola ≥ 10 anos: 20 pontos
- Exerce atividade agrícola ≥ 5 anos e < 10 anos: 15 pontos
- Exerce atividade agrícola ≥ 1 ano e < 5 anos: 10 pontos
- Exerce atividade agrícola < 1 ano: 0 pontos

✓ **MO – Maturidade da Operação:** o projeto contempla, à data da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos.

- O projeto apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis ou no caso de não depender de licenciamentos ou pareceres: 20 pontos
- O projeto não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis: 0 pontos

SD – Soluções Digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

ER – Energias Renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Maior montante de investimento elegível;
- 3.º Candidatura com maior investimento na rubrica de energias renováveis;
- 4.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADREPES RURAL em <https://adrepes.pt/concursos/>.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas de 06/10/2025** e as **17:00 horas de 15/12/2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 15 de janeiro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adrepes.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADREPES RURAL.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE
www.pepacc.pt
Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00.
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

GAL ADREPES RURAL
www.adrepes.pt
Contactos:

- Pelo telefone, 212 337 930, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30.
- Por escrito, através do e-mail adrepes@adrepes.pt.

Quinta do Anjo, 30 de setembro de 2025



O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADREPES RURAL

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADREPES RURAL/ Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração de início de atividade e respetivas alterações, se aplicável.
- Situação fiscal integrada.
- Cartão de cidadão do beneficiário ou dos sócios, no caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva.
- Pareceres ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e localização dos investimentos propostos no projeto.